



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, incluindo **dedetização (insetos rasteiros e voadores)**, **desratização**, **descupinização** e **controle de escorpiões**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender às necessidades das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	QUANTIDADE
1	Serviço de Dedetização para as escolas Municipais Emei Eloy Bruschi e EMEFR Celita Nenes Neubert. Serviço de 01 dia para cada escola podendo ser de Segunda a Sexta Feira em horário Comercial.	01

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização se faz necessária para garantir a salubridade, segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino. As escolas são ambientes com grande circulação de pessoas e manipulação de alimentos, o que favorece a proliferação de pragas urbanas como baratas, formigas, ratos, cupins, aranhas, escorpiões e outros vetores que podem comprometer a saúde pública.

O controle adequado dessas pragas contribui diretamente para a prevenção de doenças, evita contaminações em cozinhas e depósitos de alimentos, protege o mobiliário e a estrutura física das escolas, além de garantir a continuidade das atividades pedagógicas em um ambiente higienizado e seguro.

A execução periódica dos serviços de dedetização, desratização e descupinização atende às orientações da Vigilância Sanitária e às normas da ANVISA (RDC nº 52/2009), além de estar em conformidade com as responsabilidades do poder público quanto à manutenção da infraestrutura escolar e à promoção da saúde no ambiente educacional.

Dessa forma, a contratação proposta é essencial e justifica-se pela necessidade de prevenção e combate eficaz às pragas urbanas nas unidades escolares, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O serviço de desinsetização deverá ser realizado por empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes, com a finalidade de eliminar e controlar pragas urbanas rasteiras e voadoras, como baratas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, entre outros insetos, nas dependências das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:

- Utilização de produtos químicos devidamente registrados na ANVISA e autorizados pelo Ministério da Saúde, com validade dentro do prazo legal e compatíveis com o ambiente escolar, visando à segurança de alunos e servidores.
- Aplicação de métodos adequados de desinsetização, podendo incluir pulverização, atomização, aplicação de gel, polvilhamento e iscas, conforme necessidade identificada no local.
- Utilização de equipamentos adequados e em bom estado de conservação para a aplicação dos produtos.
- A aplicação deve ser realizada por profissional qualificado, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Apresentação de cronograma de execução e laudo técnico por local tratado, constando data, horário, produtos utilizados, responsável técnico e CNPJ da empresa.
- O serviço deverá ser realizado preferencialmente fora do horário de funcionamento das unidades escolares, ou em períodos sem a presença de alunos e servidores.
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço prestado, com reaplicação gratuita caso ocorra reinfestações durante esse período.
- Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos gerados durante o processo de aplicação, respeitando as normas ambientais vigentes.
- Emissão de certificado de garantia e atestado de realização do serviço, assinado por responsável técnico habilitado.

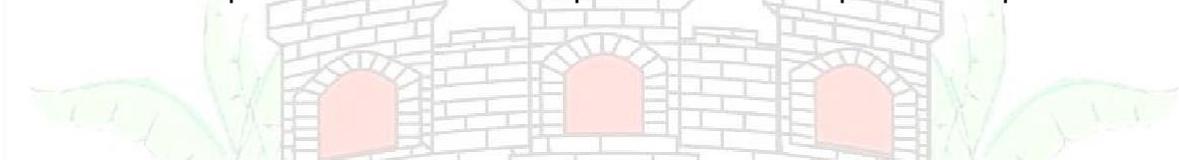
4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte integrante desse processo de contratação;

A prestação de serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

4.1 a) A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: 03 orçamentos de fornecedores do ramo e 1 orçamento da Plataforma Fonte de Preço. Assim sendo vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 10/2024, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Itati, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão conforme parecer Contábil.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de para a execução do serviço é até 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

7.2. O Serviço deveser feito conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 7.1

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- 8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 8.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.12. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- 8.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 8.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.¹



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- A) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

10.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a) Jordana dos Reis Goldani.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra der Areia RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 21 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AGNES CRISTINA WITT BRUSCH
Data: 24/07/2025 11:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agnes Cristina Witt Brusch
Secretaria de Educação e Cultura